



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 225/2019

Requer informações sobre a soltura de fogos no evento VIA CRUCIS, neste município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que; um percentual grande da municipalidade é contra a soltura dos fogos com barulhos em manifestações, eventos, festas de vários tipos e etc;

CONSIDERANDO que; muitos ambientalistas, médicos veterinários, criadores de pássaros; simpatizantes pela causa animal estão acompanhando o projeto de nossa autoria e nos cobrando respostas semanalmente;

CONSIDERANDO que; o município é competente para legislar sobre o MEIO AMBIENTE com a União e Estados no limite se seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais federados (art. 24, VI c/c 30, I e II da CRFB)” (STF – Recurso Extraordinário 586.224 – SP; relator Ministro Luiz Fux; julgado aos 05/03/2015).

Considerando que; de acordo com o Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Denota-se que o art. 30, da CRFB, ao elencar a competência municipal segue no mesmo sentido do já citado artigo. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

CONSIDERANDO que; assim, nos limites dos interesses locais, o município pode estabelecer normas para regulamentar o manuseio, soltura ou queima de determinados materiais pirotécnicos pelos munícipes, como já se vem sedimentando em julgados de primeiro grau e cortes recursais.

PROTÓCOLO 2199/2019 - 29/03/2019 10:58



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 225, CRFB. “caput” Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Dentro dos eventos da Prefeitura e ou Secretaria de Cultura e Turismo existe a previsão para a soltura de fogos com estampidos , barulhos em especial no evento Via Crucias que ocorre agora no mês de abril ? A) no caso de positivo, quais os tipos de fotos, as categorias que serão utilizadas, especificar.

2º) Em caso de soltura de fogos com barulho a Secretaria de Cultura está ciente em relação ao movimento mundial que está acontecendo em relação a não soltura de fogos com barulhos? A) se sim, foi feito algum tipo de pesquisa, levantamento junto à população se a mesma concorda que o evento utilize fogos com barulhos ainda mais numa área onde é realizado o evento próximo à fauna e flora?

3º) Em caso de compra ou contratação de profissionais credenciados para a manipulação dos fogos no evento Via Crucis, qual o valor deste investimento ? A) Solicitamos uma copia da nota fiscal da compra dos fogos e do trabalho a ser realizado.

4º) A administração municipal está ciente em relação no que tange a regulamentação da queima e da soltura de determinados tipos de materiais pirotécnicos, no caso aqueles que causem efeito precipuamente ruidoso e estampidos, está inserida na órbita de combate à poluição sonora que, como bem fundamentado, integra uma temática ainda maior que é a da proteção ao meio ambiente saudável a todos?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de março de 2019.

Celso Ávila
-vereador-

PROTÓCOLO 2199/2019 - 29/03/2019 10:58